



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 63 - TERÇA-FEIRA 08 DE AGOSTO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL Nº. 009/2006/DRH
De: 24.07.2006

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

VIGIA – Portador de Necessidades Especiais - PNE

Nome	Classificação
Gilmar Duarte da Silva	1º Lugar

Art. 2º. O não cumprimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2006.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICA AOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2006, CUJO ABERTURA ESTAVA PROGRAMADA PARA O DIA 24/

08/2006, OBJETIVANDO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO, E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA COORDENAÇÃO E INSTRUÇÃO TEATRAL, PARA REALIZAÇÃO DA II MOSTRA CULTURAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

NOVA OLÍMPIA - MT, 08 DE AGOSTO DE 2006.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Retificação

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Tomada de Preços 007/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, vem retificar a data para abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 007/2006, onde lê-se 05/08/2006, altera-se para 07/08/2006.

Jose Carlos Ferreira
Presidente da CPL

Aviso de Adendo

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Concorrência Pública 001/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a inserção do Adendo I, ficando inalterados a data e o horário da abertura dos envelopes.

Objeto: Leilão de Lotes Urbanos, abaixo relacionados em anexo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Item	Número Lote	Quadra	Setor
1.	CP W2-A	02	SE2-W
2.	CP W2-B	02	SE2-W
3.	CP W3-A	03	SE2-W
4.	CP W3-B	03	SE2-W
5.	CP W4-A	04	SE2-W
6.	CP W4-B	04	SE2-W
7.	CP W5-A	05	SE2-W
8.	CP W5-B	05	SE2-W
9.	CP W6-A	06	SE2-W
10.	CP W6-B	06	SE2-W
11.	CP W7-A	07	SE2-W
12.	CP W7-B	07	SE2-W
13.	CP W8-A	08	SE2-W
14.	CP W8-B	08	SE2-W
15.	CP L2-A	02	SE2-L
16.	CP L2-B	02	SE2-L
17.	CP L3-A	03	SE2-L
18.	CP L3-B	03	SE2-L
19.	CP L4-A	04	SE2-L
20.	CP L4-B	04	SE2-L
21.	CP L5-A	05	SE2-L
22.	CP L5-B	05	SE2-L
23.	CP L6-A	06	SE2-L
24.	CP L6-B	06	SE2-L
25.	CP L7-A	07	SE2-L
26.	CP L7-B	07	SE2-L
27.	CP L8-A	08	SE2-L
28.	CP L8-B	08	SE2-L
29.	08	01	Canteiro Central
30.	13	01	Canteiro Central
31.	14	01	Canteiro Central
32.	15	01	Canteiro Central
33.	16	01	Canteiro Central
34.	17	01	Canteiro Central
35.	18	01	Canteiro Central
36.	19	01	Canteiro Central
37.	20	01	Canteiro Central
38.	21	01	Canteiro Central
39.	22	01	Canteiro Central
40.	23	01	Canteiro Central
41.	24	01	Canteiro Central
42.	25	01	Canteiro Central
43.	26	01	Canteiro Central
44.	27	01	Canteiro Central
45.	28	01	Canteiro Central
46.	29	01	Canteiro Central
47.	30	01	Canteiro Central
48.	31	01	Canteiro Central
49.	33	01	Canteiro Central
50.	34	01	Canteiro Central
51.	40	01	Canteiro Central
52.	41	01	Canteiro Central
53.	22	Rua 102	Setor. Res. Sul
54.	24	Rua 104	Setor. Res. Sul
55.	AP6-ECLS-F		Núcleo Urbano

Jose Carlos Ferreira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rio Branco

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS

JULHO/2006

CONTRATONº:034/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **MARINA APARECIDA BORGES XAVIER**

OBJETO: COORDENADORA DO PROGRAMA SENTINELA

PRAZO: 03/07/06 a 31/12/06

VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e **MARINA APARECIDA BORGES XAVIER**

CONTRATONº:035/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **AUTO POSTO EVEREST LTDA**

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel.

PRAZO: 17/07/2006 à 31/11/2006.

VALOR: R\$ 71.337,80 (setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e **AUTO POSTO EVEREST LTDA**

CONTRATONº:036/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT e **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: execução de serviços de CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

PRAZO: 31/07/2006 à 31/12/2006

SEGUINATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Antonio Milanezi e **VALOR: R\$ R\$ 97.273,50** (noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Prefeitura Municipal de Sorriso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá - MT. O lote urbano com área de 6.875 m² (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para a travessa Touro; Lado direito: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Rua das Nogueiras.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Parágrafo Único

O imóvel objeto desta doação, terá por finalidade instalação de um Centro de Educação Profissional.

Art. 2º - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Os artigos referenciados nesta Lei serão incorporados, integralmente, à Escritura Pública de doação a ser efetivada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DEZEMBRO DE 2005.



DÍLCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal

ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração

DMT/DO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Republicar por ter saído incorreto

Lei nº2.867/2006
"Altera a lei nº 1.734/97."

Murilo Domingos, prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Da criação e finalidade

Art. 1º Fica criado o CACS/FUNDEF/VG- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º O CACS/FUNDEF/VG deverá acompanhar, fiscalizar e controlar as transferências e repasses dos recursos do fundo, examinar registros e demonstrativos gerenciais mensais dos programas, convênios e projetos relacionados à educação, recebidos pelo município, supervisionar o Censo Educacional e ainda:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE;

II- fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos- PEJA;

III- fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiências- PAED;

IV- supervisionar, controlar, fiscalizar outros recursos que a legislação determinar;

V- controlar e fiscalizar as contas da educação em Várzea Grande;

Art. 3º Todos os recursos destinados à educação, independentemente da origem e /ou espécie, deverão ser fiscalizados, acompanhados e controlados pelo CACS/FUNDEF/VG, devendo o conselho elaborar parecer conclusivo sobre os mesmos quando da prestação de contas.

Art.4º O CACS/FUNDEF/VG deverá exigir o fiel cumprimento do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Município garantirá a infra-estrutura necessária à execução plena das competências do CACS/FUNDEF/VG, em conformidade com o art. 5º,§2º da Lei Federal nº 10.880/2004.

Art. 6º O CACS/ FUNDEF/VG contará com uma assessoria de dois profissionais efetivos do magistério Público municipal, com conhecimento em legislação educacional, indicado pelo presidente, aprovado em plenária, por 2/3 (dois terço) dos conselheiros titulares.

Parágrafo único: a competência da assessoria será determinada em regimento.

Art.7º As reuniões do conselho serão realizadas mensalmente, sendo o funcionamento e os trabalhos normatizados pelo Regimento.

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O CACS/FUNDEF/VG será constituído por, 09 (nove)membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, escolhidos dentre pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência, assim distribuídos:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – um representante do Conselho Municipal de Educação;

III – um representante dos professores do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais;

IV- um representante dos Diretores das escolas públicas municipais;

V - um representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

- VI- um representante dos alunos maiores, das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- VII- um representante dos servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- VIII- um profissional da rede pública municipal de ensino, indicado pela entidade representativa;
- IX – um representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação, da entidade representativa da categoria dos profissionais da rede pública municipal de ensino e do Poder Legislativo Municipal, serão indicados pelos respectivos órgãos/entidades. Os demais serão eleitos por seus pares em assembleias específicas para este fim, com ampla divulgação.

Art. 9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos vedada a recondução para mandato subsequente.

Art. 10. Os conselheiros serão nomeados por ato do Poder Executivo e a Função de conselheiro não é remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O CACS/ FUNDEF/VG – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de Valorização do Magistério integra o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal nº 2.363/2001.

Art. 12 Eventuais despesas realizadas pelos conselheiros, no exercício das funções pertinentes ao cargo, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovada sua necessidade.

Art. 13 O CACS/FUNDEF/VG tem autonomia em suas decisões.

Art 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Pública N.º 003/06.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, na **Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 003/06**, as empresas: **GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA**, foi habilitada para o certame. Fica designado para o dia 18/08/2006 às 08:30 a Abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2006.

JAQUELINE FAVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Tomada de Preços N.º 003/06.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra **b** da **Lei 8.666/93**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para

conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2006**, julgadas as Propostas de Preços, sagrou-se vencedora a Proponente **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI**.

Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2006.

JAQUELINE FAVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ESCLARECIMENTO DO TEXTO DO EDITAL Nº. 022/2006.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, Comunica que para os efeitos do Disposto no Parágrafo 3º, "in fine" que prevalecerá como última data de publicação a publicada **Jornal Oficial dos Municípios – AMM**, em 27/07/2006 e no **Diário de Cuiabá** em 28/07/2006, esta última como a data válida para os fins dos prazos previstos no Art. 21 seus incisos, parágrafos e letras, que determinará o prazo válido para efeito de divulgação do referido Edital, tudo em face de que, a última publicação em: 05/08/06 no **Jornal Diário de Cuiabá**, deverá ser **desconsiderada** e de nenhum efeito para os termos da presente licitação.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2006.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, as matérias deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizadas em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Maiores informações
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **amm@amm.org.br**